



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 57/2019 DE 12/02/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA AS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA REALIZAREM A REMOÇÃO OU DESLOCAMENTO DE POSTES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GRATUITAMENTE PARA A POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Folha nº 01 de 01 do proc. fls. 1
nº 01-53 de 20 1ª

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL

57/2019

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Estabelece condições para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica realizarem a remoção ou deslocamento de postes e redes de distribuição de energia elétrica gratuitamente para a população e dá outras providências.

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão remover ou deslocar postes e redes de distribuição no município de São Paulo quando solicitado.

Art. 2º A solicitação deverá conter justificativa que demonstre a necessidade da remoção ou deslocamento

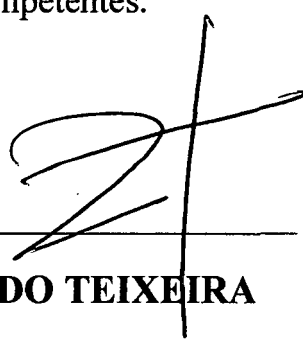
Art. 3º O custeio das obras realizadas será de responsabilidade da concessionária e permissionária sempre que verificar a necessidade.

§ 1º Não será analisada a culpa quando da necessidade da remoção do poste.

§ 2º A remoção ou deslocamento dos postes ou redes de distribuição de energia elétrica deverá ser realizada em até noventa dias após a solicitação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das comissões competentes.


RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

08/03 - 09/03 - 10/03/2019 - 15:56 - 08/03 - 1/1

Matéria PL 57/2019. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=182806>.

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 e 03
Em 14 / 03 / 19
Ass: [assinatura]

Teiro Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Folha nº 02 do proc.
nº 01-57 de 20 19

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RF. 11.232



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a população brasileira sofre com problemas relacionados à distribuição de energia elétrica, sendo esse um dos setores com grande número de reclamações por parte dos usuários.

Dentre as diversas dificuldades enfrentadas pelos consumidores com as distribuidoras de energia, uma que vem se destacando refere-se aos inconvenientes causados pela localização de postes e redes de energia elétrica.

Muitas vezes, a localização das redes interfere negativamente na vida das pessoas, inviabilizando o funcionamento adequado de estabelecimentos comerciais e causando diversos transtornos em áreas residenciais.

Nem sempre os consumidores podem arcar com o ônus pelo deslocamento do poste, e dessa forma visando atender a população de maneira igualitária é necessário a gratuidade para todos.

Ante ao exposto rogo aos Nobres Pares a aprovação desta matéria.


RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR